

NOTÍCIAS

Tribunal Superior do Trabalho

Desembargador Caio Vieira de Mello toma posse como ministro do Trabalho

Nota de Pesar

Clubes de futebol e Justiça buscam soluções para execução de dívidas trabalhistas

Conselhos

CSJT tem horário especial durante o mês de julho

Presídios federais são a exceção na crise carcerária nacional

Teletrabalho: Justiça Federal da 1ª região regula jornada a distância

Votações em bloco dobraram julgamentos do CNJ no 1º semestre de 2018

Corregedor apura conduta de magistrados no caso do HC do ex-presidente Lula

XIII Semana Nacional da Conciliação será entre os dias 5 e 9 de novembro

Justiça restaurativa: Guiné-Bissau conhece experiência de São Paulo

CNJ Serviço: regras para órgãos de governo durante o período eleitoral

Scanner corporal humaniza revista íntima e estimula visitas a internos

DECISÕES

Tribunal Superior do Trabalho

9/7/2018

Ex-bancário que teve jornada ampliada após anistia tem direito a diferenças salariais

Falta de pedido imediato não impede reconhecimento de rescisão indireta

10/7/2018

Empresa é responsabilizada por homicídio ocorrido no horário e no local de trabalho

11/7/2018

Ilícitude do jogo do bicho impede reconhecimento de vínculo de emprego de cambista

12/7/2018

Gestante que recusou oferta de reintegração ao emprego vai receber indenização substitutiva

13/7/2018

–

Atividades Formativas

Escola Judicial – inscrições

Atenção: O Juiz do Trabalho só poderá interromper férias para curso de escola oficial. [Clique aqui para ler a matéria.](#)

Inscrições Abertas:

✦ Vivendo o Trabalho Subalterno 2ª edição – Coordenado por Fernando Braga. Inscrições aqui até 30 de julho. [Conheça o edital neste link.](#)

✦ Curso Processo Coletivo do Trabalho – Desembargador Enoque Ribeiro dos Santos – para magistrados e servidores – em agosto. Inscrições neste link até 6 de agosto.

✦ Curso Como Decidem os Juízes? - com José Ricardo Cunha, nos dias 2 e 3 de agosto. Inscrições neste link até 19 de julho.

✦ Curso de Formação Continuada de Assessores e Assistentes de Desembargador, com o Desembargador Marcos Cavalcante e a Assessora Andrea Capellão. Inscrições até 27 de julho.

Consulta por pré-inscrições:

✦ Curso Supremacia do Negociado sobre o legislado nos EUA, na União Europeia, no Mercosul e no Brasil. Pré-inscrições aqui ([consulta aberta até 13 de julho](#)).

✦ Curso Métricas Judiciais - módulo 2 do programa de Governança Judicial. [Pré-inscrições aqui até dia 20 de julho.](#)

Conheça a RA que estabeleceu o período de realização do **IX Fórum Gestão Judiciária** entre os dias 16 e 18 de janeiro de 2019.

NOVO! Programação das Atividades Formativas do **2º semestre de 2018**.



A Escola Judicial utiliza o WhatsApp para divulgar suas atividades aos juizes cadastrados. O interessado deve enviar seu nome e número de telefone para escola.judicial@trt1.jus.br.

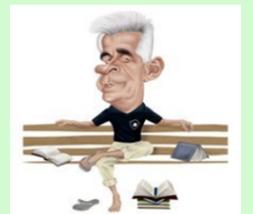
Sugestão de Leitura

FONSECA, José Geraldo (com o pseudônimo de John Hacker). **“WORM”**. Ensaio Jurídico vencedor da 4ª edição do concurso “Ficción y Derecho” da Universidade de Buenos Aires (2018). Na linguagem informática, “worm” é o nome de um vírus que, uma vez enviado a um computador-hospedeiro, se autorreplica e reenvia uma cópia de si mesmo a todos os usuários da lista *de-mails* do computador-hospedeiro. No ensaio, “worm” é personagem usada para estabelecer crítica ao sistema jurídico e ao papel de juizes e advogados no processo judicial, perpassando pelas noções de Ética, Bem, Mal, Justiça.

Dicas de Língua Portuguesa

Você já deve ter tido esta dúvida. Qual é o certo? “Cabe aos juizes da SEDI julgarem o mandado de segurança” ou “Cabe aos juizes da SEDI julgar o mandado de segurança”?

A expressão “juizes”, no plural, influencia a leitura e induz a crer que o verbo “julgar” deve ser flexionado com o plural “juizes”. Mas não é assim. O verbo concorda sempre com o sujeito. Na frase acima, o infinitivo “julgar” é sujeito do verbo “caber”. Se o que cabe aos juizes é uma coisa só (julgar), o verbo fica no infinitivo. Lendo-se a frase de outro modo fica mais fácil entender: “julgar o mandado de segurança cabe aos juizes da SEDI”.



Logo: “Cabe aos juizes da SEDI julgar o mandado de segurança”.